



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

CONTRATO DE EMPREITADA DE SISTEMAS DE AVAC PARA A ESCOLA BÁSICA N.º 2 PÓLO CONDE 2

Entre:

MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º 501 144 218, com sede na Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra, aqui representado pelo Presidente, Francisco Manuel Firmino de Jesus, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2 do artigo.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado como **Primeiro Contratante**,

E

DUARCLIMA - CLIMATIZAÇÃO E CONSULTADORIA INDUSTRIAL, LDA., pessoa coletiva n.º 502 226 366, com sede em Praceta de Alvalade, N.º 4-A, 2805-314 Almada, representada por **Tiago José Fernandes Duarte**,

e **Pedro Fernandes Duarte**,

na qualidade de Sócios e Gerentes com poderes para o ato nos termos da certidão permanente do registo comercial apresentada como Documento de Habilitação e válida até 22/09/2024, adiante designada por **Segundo Contratante**.

Considerando que:

- i. A decisão de contratar tomada em 20/10/2023 pelo Vereador do Pelouro, José Henrique Peralta Polido, relativa ao processo de Consulta Prévia n.º 8/2023/DLGF;
- ii. O encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código GOP 01 01 2007/2 1 e é satisfeito pela dotação orçamental 1305 / 07010305 onde foi cabimentada a despesa com o n.º 1607, tendo sido o respetivo compromisso sido registado com n.º sequencial 190507;
- iii. Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta em 07/12/2023, comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;
 - b) Alvará n.º 58015 emitido pelo IMPIC;
 - c) Certidão do Serviço de Finanças comprovativa em como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 29/11/2023;
 - d) Certificados de Registo Criminal datados de 01/02/2024;
 - e) Declaração conforme o Anexo II do CCP;
 - f) Registo Central do Beneficiário Efetivo submetido em 7/04/2019,

DAJ/UTACP

CONTRATO N.º 33.CP/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada por despacho do Senhor Vereador do Pelouro, José Henrique Peralta Polido, de 25/01/2024 e da aprovação da respetiva minuta realizada pelo mesmo despacho, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de **Sistemas de AVAC para a Escola Básica n.º 2 Pólo Conde 2**", de acordo com o caderno de encargos que neste contrato se dá por integralmente reproduzido e dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual e Condições de Pagamento

O preço total do presente contrato é de **74.400,00** (Setenta e quatro mil e quatrocentos euros), ao qual acresce a taxa do imposto sobre o valor acrescentado em vigor, que será pago nas condições previstas no Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª

Prazo de Execução

Os trabalhos que constituem a empreitada devem ser executados no prazo de **30** dias de calendário contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o Primeiro Outorgante comunique ao Segundo a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior.

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado como gestor do contrato o trabalhador do primeiro contratante, Eng.º [REDACTED] para acompanhamento permanente da respetiva execução, e nas suas faltas e impedimentos o Sr. [REDACTED]

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do Segundo Outorgante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Outorgante as obrigações principais de executar a empreitada objeto do contrato, de acordo com o constante na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 6.ª

Proteção de dados pessoais

1. O Município e o Segundo Contratante declaram conhecer o regime de proteção de dados pessoais, nomeadamente os direitos e obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como declaram cumprir as regras e princípios previstos nas disposições legais e regulamentares de proteção de dados pessoais.
2. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a manter absoluto sigilo relativamente aos dados pessoais de quaisquer titulares de dados com que se relacionem na execução do presente contrato.
3. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco envolvido e aos dados pessoais objeto de tratamento.
4. Os dados pessoais relativos ao Segundo Outorgante, incluindo dos titulares dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são conservados pelo prazo legalmente devido.

Cláusula 7.ª

Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 8.ª

Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é assinado eletronicamente mediante aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes dos contratantes, de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, fazendo parte do mesmo os elementos elencados no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando-se celebrado na data da aposição da última assinatura.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.02.19 16.49.48 GMT Standard Time



Conta:

Contrato Administrativo, n.º 17, do artigo 1.º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças.

€ 54,40 (cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos). Fatura n.º 24.017/388, de 14/02/2024

DAJ/UTACP

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **TIAGO JOSÉ FERNANDES DUARTE**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.02.19 09:11:31+00'00'



Assinado por: **PEDRO FERNANDES DUARTE**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.02.19 09:13:39+00'00'

